

**PROTOCOLO
65119/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
57/2024**

Objeto: Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a Semana da Consciência Negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

04-20112024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000065119/2024 SHZ.ESJ.GCA-YB 21/10/2024 09:27:11

Súmula: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO



REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
LOGRADOURO		BAIRRO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			
Nome:		CPF/CNPJ:	

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Outros -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAIO DUARTE BORYÇA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Ofício nº 170/2024 - SMC

Fazenda Rio Grande 22 de outubro de 2024

A Secretaria Municipal de Cultura, vem por meio deste, solicitar a contratação de artista para apresentações culturais na semana da consciência negra. Observadas as normas dispostas na Lei nº 14133/2021.

Os itens a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada estão descritos na solicitação de compra 598. ✓

O Prazo de vigência Contratual será de 3 (três) meses a partir da data de sua publicação no PNCP, e poderá ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação atinente à matéria.

JUSTIFICATIVA

A Semana da Consciência Negra, celebrada no Brasil em torno do Dia da Consciência Negra (20 de novembro), é de grande importância por diversas razões, sendo um marco para a reflexão sobre a história, as lutas e as conquistas da população negra no país

A contratação de um grupo de capoeira para a Semana da Consciência Negra é fundamental para ressaltar a importância dessa arte como parte da herança cultural afro-brasileira. A capoeira é uma expressão histórica de resistência e resiliência, criada pelos escravizados africanos no Brasil como forma de preservar sua cultura, identidade e luta pela liberdade. Além de ser um símbolo da luta contra a opressão, a capoeira incorpora elementos de dança, música, e espiritualidade que refletem a riqueza e a diversidade das culturas afro-brasileiras.

A apresentação de capoeira durante a Semana da Consciência Negra irá promover a valorização dessa manifestação cultural, oferecer uma experiência imersiva e educativa para o público, e fortalecer o diálogo sobre a importância da cultura negra na formação da identidade brasileira. Além disso, essa atividade contribui para a reflexão sobre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



questões históricas e sociais, como o racismo e a desigualdade, além de proporcionar um momento de celebração e reconhecimento da força e contribuição da cultura afrodescendente para o Brasil.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Catmat	Descritivo	Unidade	QTDE
1	12610	Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a semana da consciência negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024.	UN	1

Documento assinado digitalmente
gov.br NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 22/10/2024 15:01:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br TEÓFILO FRANKLIN DOS SANTOS DA SILVA
Data: 22/10/2024 15:42:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Teófilo Franklin dos Santos Silva
Assistente Administrativo
matricula nº 357710
Fiscal de execução

Ilmo. Senhor,
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RENATO SALES DA SILVA
Data: 22/10/2024 14:51:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

José Renato Sales da Silva
Diretor Geral
Decreto nº 7478/2024
Fiscal de gestão

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 22/10/2024 14:11:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matricula nº 351470
Fiscal substituto

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov>**Documento de Formalização de Demanda Nº 598/2024****Solicitação de Compra Nº 598/2024**

Solicitante:	Caio Duarte Boryça	Matrícula: 351470	Data da Solicitação: 16/10/2024
Organograma:	3600100036 - SM CULTURA		
Local de Entrega:	Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.		
Objeto:	Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a semana da consciência negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024.		
Justificativa:	A contratação de um grupo de capoeira para a Semana da Consciência Negra é fundamental para ressaltar a importância dessa arte como parte da herança cultural afro-brasileira. A capoeira é uma expressão histórica de resistência e resiliência, criada pelos escravizados africanos no Brasil como forma de preservar sua cultura, identidade e luta pela liberdade. Além de ser um símbolo da luta contra a opressão, a capoeira incorpora elementos de dança, música, e espiritualidade que refletem a riqueza e a diversidade das culturas afro-brasileiras.		
Observações:			
Categoria:			
Classe:			
Valor previsto - PCA:	R\$16.502.494,21		
Prazo Execução:	30/11/2024		
Previsão de Início da Contratação:	18/11/2024	Grau de Prioridade:	Alta

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99013648-1	1,00	UN	12610	Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a semana da consciência negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024.	3.000,0000	3.000,00

Preço Total: 3.000,00**Fontes Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
993 - 37.001.13.392.0046.1095.3.3.90.39.00	Fundo de Promoção da Igualdade Racial	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	3.000,00

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAIO DUARTE BORYÇA

Data: 22/10/2024 14:29:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>**Caio Duarte Boryça**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE Cultura



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

1 - Ofício de Requisição nº:	162/2024
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria de Cultura
3 - Solicitação de Compra nº:	598
4 - Responsável pela Demanda:	Caio Duarte Boryça
5 - Matrícula nº	351470
6 - E-mail:	culturafazenda@gmail.com
7 - Telefone / Ramal	2060

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(X) Sim	Versão:	1.0	() Não
---------	---------	-----	---------

8.1.1. DADOS DO PCA:

Elemento de Despesa	Detalhamento de Despesa	Valor Previsto PCA	Valor Previsto DFD
3.3.90.39.00	3.3.90.39.99	R\$ 16.502.494,21	R\$ 3.000,00

8.2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód.	Detalhamento	Fonte	Valor Bloqueio	Nº dos Itens da S.C.
993	37.001.13.392.0046.1095.3.3.90.39.00	000	R\$ 3.000,00	1

8.3. DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO: 18/11/2024

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2024

Natanael Ferreira Coutinho
Secretario Municipal de Cultura
Decreto nº6.795/2023

Assinantes



✓ natanael ferreira coutinho

Assinou em 18/10/2024 às 16:19:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

9QZ NDQ PD6 W7P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Ofício nº 162/2024

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2024

A Divisão de Contabilidade

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa.

A divisão de Contabilidade deverá **REVISAR a classificação contábil conforme a lei 4.320/64**, conforme segue abaixo:

Objeto: Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a semana da consciência negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024.

Valor Estimado: R\$ 3.000,00

1. Regime de Contratação: Contrato

2. Dos recursos orçamentários e financeiros;

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
993	37	001	13	392	0046	1095	339039	000	R\$ 3.000,00

3. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convenio Federal		X

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para facilitar e ajudar na sua demanda segue anexo para preenchimento.

Sem mais

Documento assinado digitalmente
gov.br NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 16/10/2024 16:00:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretario Municipal de Cultura
Decreto nº6.795/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

NOTA DE BLOQUEIO

C.N.P.J.: 05.422.988/0001-02

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Data: 05/08/2024

Usuário: calio.boryca

Nº do Bloqueio: 516578/2024

Data do Bloqueio: 06/02/2024

Órgão:	37.000	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Unidade:	37.001	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Função:	13.392.0046	Diffusão Cultural
Projeto/Atividade:	1.095	Fundo de Promoção da Igualdade Racial
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	993	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	06/02/2024		43.000,00	40.000,00	3.000,00

Emendas Impositivas vereador Professor Léo

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Líres)	40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**



Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2024

Em resposta a solicitação, informo sobre a disponibilidade e a classificação orçamentaria/financeira do referente despesa.

Objeto: Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a semana da consciência negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024.

Valor Estimado: R\$ 3.000,00

Regime de contratação: CONTRATO

Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Código Fonte	Fonte de Recursos	R\$
993	37	01	13	392	0046	1.095	3.3.90.39	000	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	R\$ 3.000,00

O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convenio Federal		X

Em anexo segue nota de bloqueio (se contrato)

Sem mais

**MILTON
MITSUO**

**MISUGUCHI:58
441735972**

Assinado de forma digital
por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:5844173597

Dados: 2024.10.21
09:27:34 -03'00'

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC/PR 027574/0-6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

NOTA DE BLOQUEIO

C.N.P.J.: 05.422.986/0001-02

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1

Data: 05/08/2024

Usuário: caio.boryca

Nº do Bloqueio: 516575/2024

Data do Bloqueio: 06/02/2024

Órgão:	37.000	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Unidade:	37.001	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Funcional:	13.392.0046	Divisão Cultural
Projeto/Atividade:	1.095	Fundo de Promoção da Igualdade Racial
Elementar:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	993	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	06/02/2024		43.000,00	40.000,00	3.000,00

Emendas Impositivas vereador Professor Leo

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Líquidos)	40.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 18/10/2024
Usuário: calo.boryca

Nº do Bloqueio: 648905/2024
Data do Bloqueio: 18/10/2024

Órgão: 37.000 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Unidade: 37.001 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Funcional: 13.392.0046 Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 1.095 Fundo de Promoção da Igualdade Racial
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 993



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	18/10/2024		18.500,00	3.000,00	15.500,00

-SECULT - IL CAPOEIRA



Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Assinantes



✓ natanael ferreira coutinho

Assinou em 22/10/2024 às 14:26:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6QX

P9M

8Y8

3EG

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
---	---	---

TERMO DE REFERENCIA

Protocolo: 65119/2024, ✓

1. OBJETO

Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a semana da consciência negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Catmat	Descritivo	Unidade	QTDE
1	12610 ✓	Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a semana da consciência negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024.	UN	1

3. DA VIGENCIA

O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da data da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

PACCP

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Semana da Consciência Negra, celebrada no Brasil em torno do Dia da Consciência Negra (20 de novembro), é de grande importância por diversas razões, sendo um



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



marco para a reflexão sobre a história, as lutas e as conquistas da população negra no país

A contratação de um grupo de capoeira para a Semana da Consciência Negra é fundamental para ressaltar a importância dessa arte como parte da herança cultural afro-brasileira. A capoeira é uma expressão histórica de resistência e resiliência, criada pelos escravizados africanos no Brasil como forma de preservar sua cultura, identidade e luta pela liberdade. Além de ser um símbolo da luta contra a opressão, a capoeira incorpora elementos de dança, música, e espiritualidade que refletem a riqueza e a diversidade das culturas afro-brasileiras.

A apresentação de capoeira durante a Semana da Consciência Negra irá promover a valorização dessa manifestação cultural, oferecer uma experiência imersiva e educativa para o público, e fortalecer o diálogo sobre a importância da cultura negra na formação da identidade brasileira. Além disso, essa atividade contribui para a reflexão sobre questões históricas e sociais, como o racismo e a desigualdade, além de proporcionar um momento de celebração e reconhecimento da força e contribuição da cultura afrodescendente para o Brasil.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando que a semana da consciência negra é grande relevância cultura social, e que a roda de capoeira traz aspectos essenciais da herança cultural afro-brasileira.

A contratação de um grupo de capoeira envolve uma abordagem completa, considerando o ciclo de vida do serviço desde o planejamento até a execução e avaliação final. A **inexigibilidade de licitação** fundamentada no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021** se aplica ao caráter artístico e cultural do serviço, visto que cada grupo de capoeira possui uma tradição e estilo próprios, impossibilitando a competição direta. A especificação do produto cobre todos os aspectos artísticos, logísticos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



técnicos, garantindo que a **roda de capoeira** durante a **Semana da Consciência Negra** ocorra com excelência e promova a valorização da cultura afro-brasileira.

Serão realizadas no total de 6 (seis) apresentações com duração de 30 minutos cada de roda de capoeira com o intuito de proporcionar uma manifestação cultural autêntica e alinhada ao tema do evento, como, por exemplo, a Semana da Consciência Negra.

5.1 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

conforme art. 74 da **Lei nº 14.133/2021** permite a contratação por **inexigibilidade de licitação** em casos de serviços artísticos, como o de um grupo de capoeira. Neste caso, a escolha de uma grupo específico para o evento é justificada pela **inviabilidade de competição**, uma vez que cada grupo possui características culturais, históricas e artísticas distintas.

5.2 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é permitida em situações específicas, sendo necessário atender a determinados requisitos:

6.1 ARTISTA CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

O artista ou o grupo a ser contratado deve possuir reconhecimento público e reputação notória na sua área de atuação, comprovada por meio de currículos, prêmios, participações em eventos relevantes ou publicações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



A contratação de um grupo de capoeira com base no **inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** deve atender a critérios de consagração pública ou crítica, garantindo que o grupo seja reconhecido como referência no cenário artístico da capoeira. A contratação direta é justificada pela inviabilidade de competição, considerando a singularidade de cada grupo de capoeira.

6.2 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

O contratante deve apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do artista, incluindo Certidão de Regularidade do INSS e da Receita Federal, além de qualquer outra exigência específica.

6.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Devera ser apresentado documento que comprove o preço compatível com o valor a ser pago ao artista.

6.4 COMPETÊNCIA TÉCNICA:

O artista deve comprovar experiência e capacidade técnica para a realização do evento, apresentando portfólio, vídeos ou gravações de performances anteriores.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
---	---	---

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto será executado por meio de apresentação de roda de capoeira, sendo 6 exhibições de 30 minutos cada, conforme proposta.

Cronograma:

Data	Atração	Horário	Duração
18/11/2024	Roda de capoeira	20h as 20h30	30 minutos
19/11/2024	Roda de capoeira	16h as 16h30	30 minutos
20/11/2024	Roda de capoeira	14h as 14h30	30 minutos
21/11/2024	Roda de capoeira	16h as 16h30	30 minutos
21/11/2024	Roda de capoeira	20h as 20h30	30 minutos
22/11/2024	Roda de capoeira	16h as 16h30	30 minutos

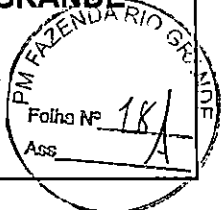
As apresentações serão realizada, em espaço publico sendo na praça Brasil e Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande com entrada gratuita para a população.

Todo e qualquer custo com relação a apresentação dos artista devera estar incluso no valor do cachê constante na proposta, devendo esta conter os custos totais das apresentações.

Os equipamento necessários para execução roda de capoeira ficara por conta do contratado.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
---	---	---

As comunicações entre os órgãos ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato conforme quadro abaixo:

Função	Nome completo	Nº da matricula	Nº da portaria
Gestor	Jose Renato Sales	362746	007
Fiscal de Contrato	Teófilo Franklin dos Santos Silva	357710	021
Fiscal Substituto	Caio Duarte Boryça	351470	021

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1 LIQUIDAÇÃO

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- O prazo de validade;
- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo da execução do contrato;
- O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação de nota fiscal ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a consultas de sites eletrônicas ou a documentação mencionada no art. 68 da lei nº14.133 de abril de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



10. PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do contratado ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação conforme estabelecido no inciso II do art. 74 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme custos unitários apostos no quadro de comparativo anexo ao processo licitatório.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguintes dotação orçamentária:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
993	37	001	13	392	0046	1095	339039	00000.00000. 01.07.00.00.1 .500.0000	R\$ 3.000,00

Fazenda Rio Grande 22/10/2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

NATANAEL FERREIRA COUTINHO

Data: 22/10/2024 14:59:59-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAIO DUARTE BORYÇA

Data: 22/10/2024 13:52:33-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matricula 351470

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RENATO SALES DA SILVA

Data: 22/10/2024 14:51:46-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jose Renato Sales
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 7478/2028



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DJENIFFER FERNANDES LIMA CNPJ: 49858980000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWMIO0IU0PUF2MH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 14 de Outubro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.858.980 DJENIFFER FERNANDES LIMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.858.980/0001-57
Certidão nº: 70252744/2024
Expedição: 14/10/2024, às 15:03:11
Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 49.858.980 DJENIFFER FERNANDES LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.858.980/0001-57, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034925761-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.858.980/0001-57**

Nome: **49.858.980 DJENIFFER FERNANDES LIMA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.858.980 DJENIFFER FERNANDES LIMA
CNPJ: 49.858.980/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:03 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2025.

Código de controle da certidão: **49E5.FFB2.09F1.957E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 49.858.980/0001-57

Empregador não cadastrado.



Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
4107652224985898000015700000000002324028372099020Número da NFS-e
23Competência da NFS-e
06/02/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
06/02/2024 12:56:02Número da DPS
23Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
06/02/2024 12:56:02A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eEMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
49.858.980/0001-57Inscrição Municipal
-Telefone
(41) 9571-4239Nome / Nome Empresarial
49.858.980 DJENIFFER FERNANDES LIMAE-mail
DJENIFFER.LIMA@GMAIL.COMEndereço
QUARÉSMEIRA, 282Município
Fazenda Rio Grande - PRCEP
83820-494Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
48.939.083/0001-05Inscrição Municipal
-Telefone
-Nome / Nome Empresarial
48.939.083 EWERTON ANDRADE DE OLIVEIRAE-mail
rapperpaladino@gmail.comEndereço
LIBIA, 289, CASA 255Município
Fazenda Rio Grande - PRCEP
83823-265

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

C de Tributação Nacional
06.02.01 - Instrução, treinamento,
orientação pedagógica e educacion...Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Fazenda Rio Grande - PRPaís da Prestação
-Descrição do Serviço
SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA NO FESTIVAL DE CULTURA PERIFÉRICA, DO EDITAL Nº 008/2023 LEI PAULO GUSTAVO, Nº195/2022
FOMENTO DIRETO OUTRAS ÁREAS.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Fazenda Rio Grande - PRRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 500,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-CP
-CSLL
-PIS
-COFINS
-Retenção do PIS/COFINS
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 0,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP, CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Edemilson Cabral de Mello conhecido como Mestre Spock presidente e fundador do grupo de Capoeira Centro Cultural Ilê de Bamba. Iniciou a sua jornada na capoeira aos 9/10 anos de idade , aonde fazia a pratica na rua , com amigos que treinava a mesma, iniciando no Grupo Muzenza em 1986, aonde continuou até o ano de 1996. Quando em 1999 se filiou ao Grupo Axé Bahia, sobre a supervisão do Mestre Baiano e o mesmo era filiada a Associação de Capoeira Praia de Salvador, sendo assim que se formou Professor em 20 Junho 1999. Na data de 05 de Janeiro de 2001 passando para a Graduação de Instrutor - Em 31 de Novembro de 2003 passando para Graduação de Branca e Amarela. Se formou Contra Mestre Branca e Azul em 31 de Dezembro de 2007 por Mestre Baiano, ao qual pertencia a Academia de Capoeira Praia de Salvador, sobre a Supervisão de Mestre Silveira Presidente do Grupo ACAPRAS. Formado a Mestre em Ponta Grossa 21 de novembro de 2010, por então reconhecido por Edgar de Souza Batista (Mestre Baiano) na folha nº01/2010 pelo Centro Cultural Ilê de Bamba . Desde 1995 , tem sido o pioneiro , trazendo projetos de capoeira para o município de Fazenda Rio Grande , onde reside desde 1994 . E continua atualmente conduzindo projetos na Praça Céu , no Ginásio Gurizão , responsável pelo projeto no Teatro Municipal . Supervisiona trabalhos nas cidades de Mafra-SC , Rio Negro- PR , Curitiba-PR, Ponta Grossa-PR . E desenvolve trabalho com crianças especiais Curitiba e região através do Coletivo Inclusão .

E Djeniffer Fernades Lima conhecida como Graduada Cacau , iniciou a sua jornada na capoeira em 2012 no projeto no CAIC , sendo aluna do Mestre Spock . E atualmente é "Graduada" do grupo com as suas aprovações obtidas no dia 02 de Dezembro de 2023 , pelo mesmo Presidente do Centro Cultural Ilê de bamba Mestre Spock. Referente a competição participou de vários campeonato Internos e representa o município de Fazenda Rio Grande em campeonatos fora como o Campeonato Paranaense de Capoeira e o Paraná Combat . Participou de várias vivências e cursos e aprimoramento em capoeira Infantil. Reconhecida como zeladora da Cultura Brasileira. Desenvolveu trabalhos com crianças em colégio publico e particular e projetos sociais ensinando a capoeira.

E atualmente administra e organiza o evento "Gingando com Elas", desenvolve trabalho de auxiliar na aula de capoeira , junto ao coletivo Inclusão para pessoas com deficiência, discente das APAE parceira do projeto.

Juntos Mestre Spock e Graduada Cacau e sua equipe realiza apresentações e oficinas de capoeira , maculelê e samba de roda no município .

Fotos em anexos :

Premio de destaque esportivo :

<https://www.facebook.com/share/p/aZq1fV6ddQhsda2Z/?mibextid=WC7FNe>

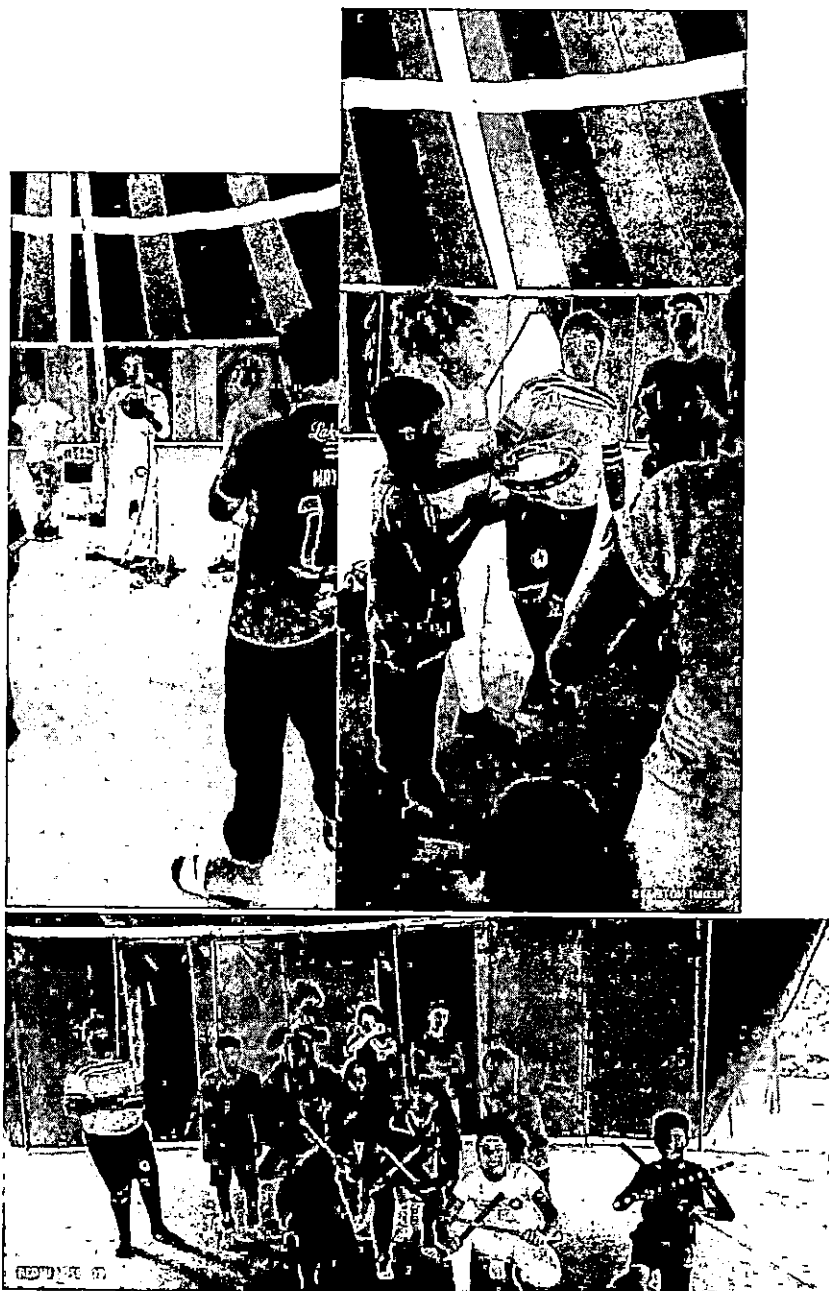


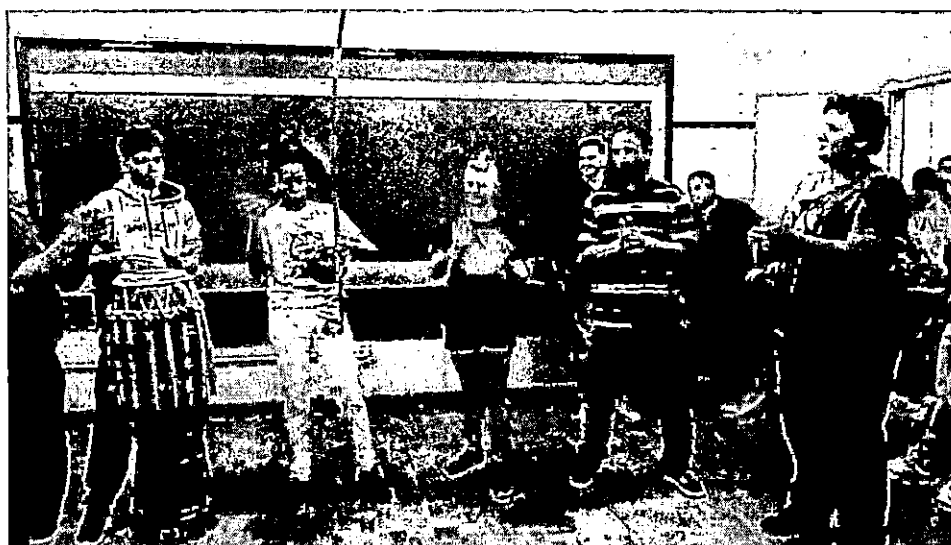
Oficina de Maculele e Capoeira realizadas nos colégios : CADI , Colégio Fazenda , Colégio Anita Canet , no bairro Santa Maria .

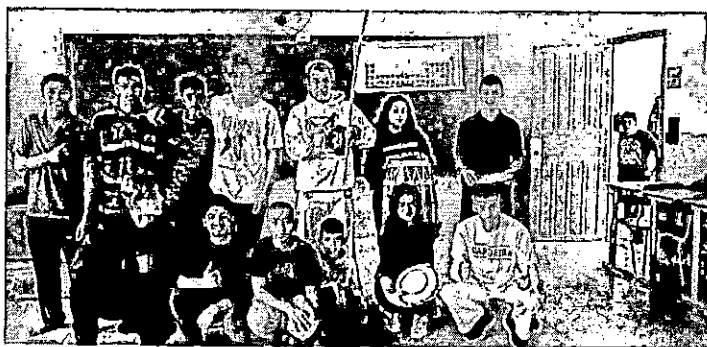
<https://www.facebook.com/share/p/CJd1KUQcsYzUJEbo/?mibextid=WC7FNe>

<https://www.facebook.com/share/p/tkcWre5D6HV8WxaS/?mibextid=WC7FNe>

<https://www.facebook.com/share/p/XCG7fbmnwDJ27joH/?mibextid=WC7FNe>









Apresentação de Maculelê no teatro Municipal na 4º conferencia de cultura :

<https://www.facebook.com/share/p/3xjEP3daUNxJzcHR/?mibextid=WC7FNe>



Apresentação na feira Brasil :

<https://www.facebook.com/share/hosMjiniHMsf6poU8/?mibextid=WC7FNe>



Apresentação Festival Cultura periférica

<https://www.facebook.com/share/KV9cATtUEPjhKE6r/?mibextid=WC7FNe>





Apresentação Jardim Suzuki

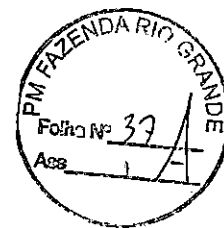
<https://www.facebook.com/share/p/D1ihEYsR7FgkXbRW/?mibextid=WC7FNe>



Apresentação de capoeira na semana da consciência negra Colégio Estadual
Susi Cristina da Silva

<https://www.facebook.com/share/p/crVGSpUCGabaXrvz/?mibextid=WC7FNe>





A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

O Centro Cultural Ilê de Bamba, inscrita no CPJ nº 48.858.980/0001-57, empresa representada por **Djeniffer Fernandes Lima**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação cultural na cidade de Fazenda Rio Grande- PR:

DATA	ATRAÇÃO	HORÁRIO	DURAÇÃO	CACHÊ
18-11-2024	Roda de Capoeira	20H00 as 20H30	30 minutos	R\$500,00
19-11-2024	Roda de Capoeira	16H00 as 16H30	30 minutos	R\$500,00
20-11-2024	Roda de Capoeira	14H00 as 14H30	30 minutos	R\$500,00
21-11-2024	Roda de Capoeira	16H00 as 16H30	30 minutos	R\$500,00
21-11-2024	Roda de Capoeira	20H00 as 20H30	30 minutos	R\$500,00
22-11-2024	Roda de Capoeira	16H00 as 16H30	30 minutos	R\$500,00

TOTAL	R\$3.000,00 (Três mil reais)
DADOS BANCÁRIOS	DJENIFER FERNANDES LIMA CPF: 087.945.899-25 Agência: Caixa 2864 Conta: 000816344461-2

14 de outubro, Fazenda Rio Grande.

gov.br Documento assinado digitalmente
DJENIFER FERNANDES LIMA
Data: 14/10/2024 16:33:00-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Precisa de contrainformação social da empresa?

Djenifer Fernandes Lima

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSÉ RENATO SALES DA SILVA
Data: 14/10/2024 16:45:47-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

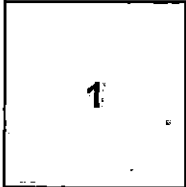
Página: 1 / 1
Data: 06/11/2024



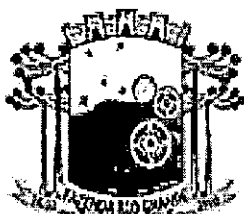
Dados Processo:

Número do Processo: 000065119/2024	
Número Único: SHZ.ESJ.GCA-YB	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 9:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/10/2024 3:37 PM
Descrição Parecer: Segue para adequações.	

FERNANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 25 de outubro de 2024

A Secretaria Municipal de Cultura,

Atuando de maneira previa e concomitante nos manifestamos quanto aos documentos apresentados na fase interna do processo e sem prejuízo de sua análise definitiva, quanto a sua regularidade.

Considerando o Princípio da Segregação de Funções, informamos que é de total responsabilidade dos tramites realizados até o presente pelo órgão solicitante.

Considerando a apresentação do ofício de requisição, solicitação de compra, documento de formalização de demanda, etp, declaração de adequação orçamentária, pesquisa de preços, termo de referência e outros documentos, para a realização de procedimento licitatório, solicitamos complemento de informações, conforme **1º Decretos Municipais, 2º Instruções Normativas Municipais e Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme segue:

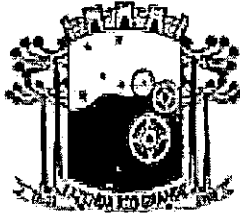
- Juntar o contrato social da empresa;
- Juntar a portaria publicada dos fiscais e do gestor;
- Será realizado contrato?

OFÍCIO

- Informar quem serão os fiscais e o gestor do contrato, suas matrículas e o número da portaria;
- Informar as dotações orçamentárias;

TERMO DE REFERÊNCIA

- Informar os dados bancários para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- Item 1: Adequar conforme a Instrução Normativa 04/2024;
- Item 3: a vigência deverá ser após a publicação no PNCP;
- Item 6.2: juntar os documentos citados no item 6.2;
- Item 7: informar o endereço da Praça Brasil e do Teatro;
- Item 9.1: informar o prazo de licitação que será de 10 dias úteis;
- Item 9.2: verificar o prazo de pagamento que deverá ser de 10 dias úteis;

PROPOSTA

- A proposta deve contar o endereço e o email da empresa.
- Por ser pessoa jurídica, o pagamento também deve ser feito para pessoa jurídica.

E quanto a legalidade do processo será analisada posteriormente pelo jurídico.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

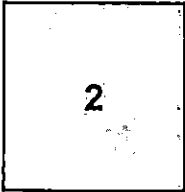
Página: 1 / 1
Data: 06/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065119/2024	
Número Único: SHZ.ESJ.GCA-YB	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 9:27 AM	

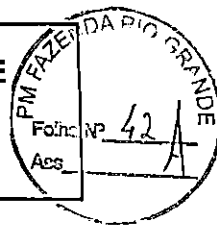
Dados Parecer:

Organograma: SMC - Secretaria Municipal de Cultura	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 01/11/2024 9:16 AM
Descrição Parecer: Segue processo adequado conforme solicitado.	

Caio Duarte Boryça



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Ofício nº 170/2024 - SMC

Fazenda Rio Grande 22 de outubro de 2.024

A Secretaria Municipal de Cultura, vem por meio deste, solicitar a contratação de artista para apresentações culturais na semana da consciência negra. Observadas as normas dispostas na Lei nº 14133/2021.

Os itens a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada estão descritos na solicitação de compra 598.

O Prazo de vigência Contratual será de 3 (três) meses a partir da data de sua publicação no PNCP, e poderá ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação atinente à matéria.

JUSTIFICATIVA

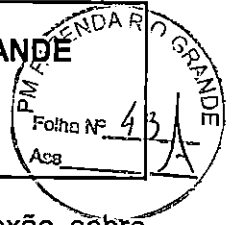
A Semana da Consciência Negra, celebrada no Brasil em torno do Dia da Consciência Negra (20 de novembro), é de grande importância por diversas razões, sendo um marco para a reflexão sobre a história, as lutas e as conquistas da população negra no país

A contratação de um grupo de capoeira para a Semana da Consciência Negra é fundamental para ressaltar a importância dessa arte como parte da herança cultural afro-brasileira. A capoeira é uma expressão histórica de resistência e resiliência, criada pelos escravizados africanos no Brasil como forma de preservar sua cultura, identidade e luta pela liberdade. Além de ser um símbolo da luta contra a opressão, a capoeira incorpora elementos de dança, música, e espiritualidade que refletem a riqueza e a diversidade das culturas afro-brasileiras.

A apresentação de capoeira durante a Semana da Consciência Negra irá promover a valorização dessa manifestação cultural, oferecer uma experiência imersiva e educativa para o público, e fortalecer o diálogo sobre a importância da cultura negra na formação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



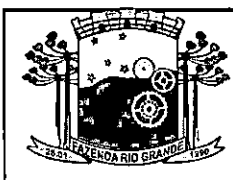
da identidade brasileira. Além disso, essa atividade contribui para a reflexão sobre questões históricas e sociais, como o racismo e a desigualdade, além de proporcionar um momento de celebração e reconhecimento da força e contribuição da cultura afrodescendente para o Brasil.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

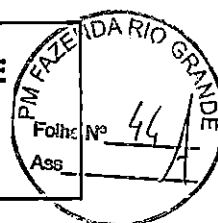
Item	Catmat	Descritivo	Unidade	QTDE
1	12610	Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a semana da consciência negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024.	UN	1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
993	37	001	13	392	0046	1095	339039	00000.00000.0 1.07.00.00.1.50 0.0000	R\$ 3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato conforme quadro abaixo:

Função	Nome completo	Nº da matrícula	Nº da portaria
Gestor	Jose Renato Sales	362746	007
Fiscal de Contrato	Teófilo Franklin dos Santos Silva	357710	021
Fiscal Substituto	Caio Duarte Boryça	351470	021

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

José Renato Sales da Silva
Diretor Geral
Decreto nº 7478/2024
Fiscal de gestão

Teófilo Franklin dos Santos Silva
Assistente Administrativo
matricula nº 357710
Fiscal de execução

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matricula nº 351470
Fiscal substituto

Ilmo. Senhor,
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração.

Assinantes

- ✓ **Caio Duarte Boryça**
Assinou em 31/10/2024 às 15:52:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Teófilo franklin dos santos da silva**
Assinou em 31/10/2024 às 15:56:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Teófilo franklin dos santos da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **natanael ferreira coutinho**
Assinou em 31/10/2024 às 16:07:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Renato Sales**
Assinou em 31/10/2024 às 16:23:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Renato Sales, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

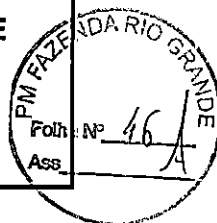
Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

629 G2X OR6 958



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



"ANÁLISE (MAPA) DE RISCOS"

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento de Contratação () Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Compras e Licitações	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Compras e Licitações	
Risco 2 – Restrição Ilegal à Competitividade			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	Secretaria de Cultura	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	Secretaria de Cultura	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	Compras e Licitações	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	Compras e Licitações	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (X) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Gestor de Contratos	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa () Média (X) Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Fiscal de Contrato	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (X) Média () Alta ()	A solução não atende as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Gestor de Contratos	Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; Realizar diligência e inspeção técnicas

Assinantes

- ✓ **natanael ferreira coutinho**
Assinou em 21/10/2024 às 11:30:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Caio Duarte Boryça**
Assinou em 21/10/2024 às 11:31:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Teófilo franklin dos santos da silva**
Assinou em 21/10/2024 às 11:41:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Teófilo franklin dos santos da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ELV

W1M

MYL

J3Z



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



TERMO DE REFERENCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Número do processo: 65119/2024

1.2 OBJETO: Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a semana da consciência negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Catmat	Descritivo	Unidade	QTDE
1	12610	Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a semana da consciência negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024.	UN	1

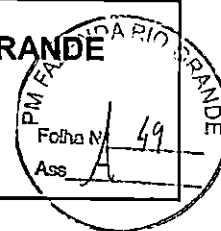
2.1 DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da data da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Semana da Consciência Negra, celebrada no Brasil em torno do Dia da Consciência Negra (20 de novembro), é de grande importância por diversas razões, sendo um marco para a reflexão sobre a história, as lutas e as conquistas da população negra no país



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



A contratação de um grupo de capoeira para a Semana da Consciência Negra é fundamental para ressaltar a importância dessa arte como parte da herança cultural afro-brasileira. A capoeira é uma expressão histórica de resistência e resiliência, criada pelos escravizados africanos no Brasil como forma de preservar sua cultura, identidade e luta pela liberdade. Além de ser um símbolo da luta contra a opressão, a capoeira incorpora elementos de dança, música, e espiritualidade que refletem a riqueza e a diversidade das culturas afro-brasileiras.

A apresentação de capoeira durante a Semana da Consciência Negra irá promover a valorização dessa manifestação cultural, oferecer uma experiência imersiva e educativa para o público, e fortalecer o diálogo sobre a importância da cultura negra na formação da identidade brasileira. Além disso, essa atividade contribui para a reflexão sobre questões históricas e sociais, como o racismo e a desigualdade, além de proporcionar um momento de celebração e reconhecimento da força e contribuição da cultura afrodescendente para o Brasil.

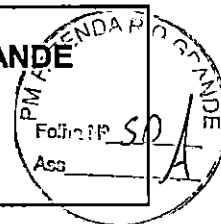
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando que a semana da consciência negra é grande relevância cultura social, e que a roda de capoeira traz aspectos essenciais da herança cultural afro-brasileira.

A contratação de um grupo de capoeira envolve uma abordagem completa, considerando o ciclo de vida do serviço desde o planejamento até a execução e avaliação final. A **inexigibilidade de licitação** fundamentada no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021** se aplica ao caráter artístico e cultural do serviço, visto que cada grupo de capoeira possui uma tradição e estilo próprios, impossibilitando a competição direta. A especificação do produto cobre todos os aspectos artísticos, logísticos e técnicos, garantindo que a **roda de capoeira** durante a **Semana da Consciência Negra** ocorra com excelência e promova a valorização da cultura afro-brasileira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Serão realizadas no total de 6 (seis) apresentações com duração de 30 minutos cada de roda de capoeira com o intuito de proporcionar uma manifestação cultural autêntica e alinhada ao tema do evento, como, por exemplo, a Semana da Consciência Negra.

4.1 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação por **inexigibilidade de licitação** em casos de serviços artísticos, como o de um grupo de capoeira. Neste caso, a escolha de uma grupo específico para o evento é justificada pela **inviabilidade de competição**, uma vez que cada grupo possui características culturais, históricas e artísticas distintas.

4.2 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é permitida em situações específicas, sendo necessário atender a determinados requisitos:

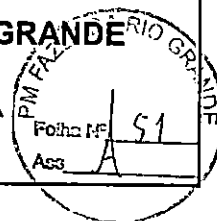
5.1 ARTISTA CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

O artista ou o grupo a ser contratado deve possuir reconhecimento público e reputação notória na sua área de atuação, comprovada por meio de currículos, prêmios, participações em eventos relevantes ou publicações.

A contratação de um grupo de capoeira com base no **inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** deve atender a critérios de consagração pública ou crítica, garantindo que o grupo seja reconhecido como referência no cenário artístico da capoeira. A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



contratação direta é justificada pela inviabilidade de competição, considerando a singularidade de cada grupo de capoeira.

5.2 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

O contratante deve apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do artista, incluindo Certidão de Regularidade do INSS e da Receita Federal, além de qualquer outra exigência específica.

5.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Devera ser apresentado documento que comprove o preço compatível com o valor a ser pago ao artista.

5.4 COMPETÊNCIA TÉCNICA:

O artista deve comprovar experiência e capacidade técnica para a realização do evento, apresentando portfólio, vídeos ou gravações de performances anteriores.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



O presente objeto será executado por meio de apresentação de roda de capoeira, sendo 6 exibições de 30 minutos cada, conforme proposta.

Cronograma:

Data	Atração	Horário	Duração	Local
18/11/2024	Roda de capoeira	20h as 20h30	30 minutos	Teatro Municipal
19/11/2024	Roda de capoeira	16h as 16h30	30 minutos	Teatro Municipal
20/11/2024	Roda de capoeira	14h as 14h30	30 minutos	Praça Brasil
21/11/2024	Roda de capoeira	16h as 16h30	30 minutos	Teatro Municipal
21/11/2024	Roda de capoeira	20h as 20h30	30 minutos	Teatro Municipal
22/11/2024	Roda de capoeira	16h as 16h30	30 minutos	Teatro Municipal

As apresentações serão realizada, em espaço publico sendo na praça Brasil situado na Rua Macedônia, 157-363 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-010 e Teatro Municipal situado na Rua Itália, 287 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-020 com entrada gratuita para a população.

Todo e qualquer custo com relação a apresentação dos artista devera estar incluso no valor do cachê constante na proposta, devendo esta conter os custos totais das apresentações.

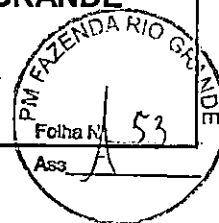
Os equipamento necessários para execução roda de capoeira ficara por conta do contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



As comunicações entre os órgãos ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato conforme quadro abaixo:

Função	Nome completo	Nº da matricula	Nº da portaria
Gestor	Jose Renato Sales	362746	007
Fiscal de Contrato	Teófilo Franklin dos Santos Silva	357710	021
Fiscal Substituto	Caio Duarte Boryça	351470	021

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

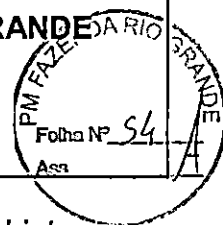
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1 LIQUIDAÇÃO

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- O prazo de validade;
- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo da execução do contrato;
- O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação de nota fiscal ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a consultas de sites eletrônicas ou a documentação mencionada no art. 68 da lei nº14.133 de abril de 2021.

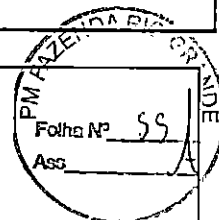
8.2 DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO

Dados Bancários	DJENIFER FERNANDES LIMA
-----------------	-------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ nº 49.858.980/0001-57
Banco: 0260 Nu Pagamentos S.A.
Agência:0001
Conta: 188623973-5



9. PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do contratado ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação conforme estabelecido no inciso II do art. 74 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme custos unitários apostos no quadro de comparativo anexo ao processo licitatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
993	37	001	13	392	0046	1095	339039	00000.00000. 01.07.00.00.1	R\$ 3.000,00



.500.0000

Fazenda Rio Grande 22/10/2024.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matricula 351470

Jose Renato Sales
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 7478/2024

Assinantes✓ **Caio Duarte Boryça**

Assinou em 06/11/2024 às 13:21:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Renato Sales**

Assinou em 06/11/2024 às 13:23:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Renato Sales, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **natanael ferreira coutinho**

Assinou em 06/11/2024 às 13:26:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OE9**KEE****PO0****9YG**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

O Centro Cultural Ilê de Bamba, inscrita no CPJ nº 49.858.980/0001-57, situado na Rua Quaresmeira, 282 – Eucaliptos - Fazenda Rio Grande – PR e que responde no e-mail djeniffer.lima@gmail.com , empresa representada por **Djeniffer Fernandes Lima**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação cultural na cidade de Fazenda Rio Grande- PR. Tel: (41) 9 9571-4239

DATA	ATRAÇÃO	HORÁRIO	DURAÇÃO	CACHÊ	LOCAL
18-11-2024	Roda de Capoeira	20H00 as 20H30	30 minutos	R\$500,00	Teatro Municipal
19-11-2024	Roda de Capoeira	16H00 as 16H30	30 minutos	R\$500,00	Teatro Municipal
20-11-2024	Roda de Capoeira	14H00 as 14H30	30 minutos	R\$500,00	Praça Brasil
21-11-2024	Roda de Capoeira	16H00 as 16H30	30 minutos	R\$500,00	Teatro Municipal
21-11-2024	Roda de Capoeira	20H00 as 20H30	30 minutos	R\$500,00	Teatro Municipal
22-11-2024	Roda de Capoeira	16H00 as 16H30	30 minutos	R\$500,00	Teatro Municipal

TOTAL	R\$3.000,00 (Três mil reais)
DADOS BANCÁRIOS	DJENIFER FERNANDES LIMA CPF-087-345.899-25 CNPJ: 48.858.980/0001-57 Banco: 260 - Nu Pagamentos S.A. Agência: 0001 Conta: 188623973-5

06 de novembro, Fazenda Rio Grande.

Documento assinado digitalmente
gov.br DJENIFFER FERNANDES LIMA
Data: 06/11/2024 11:59:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Djenifer Fernandes Lima

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RENATO SALES DA SILVA
Data: 06/11/2024 12:40:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
DJENIFFER FERNANDES LIMA

CPF
087.945.899-25

CNPJ
49.858.980/0001-57

Data de Abertura
08/03/2023

Nome Empresarial
49.858.980 DJENIFFER FERNANDES LIMA

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
08/03/2023

Endereço Comercial

CEP
83820-494

Logradouro
RUA QUARESMEIRA

Número
282

Bairro
EUCALIPTOS

Município
FAZENDA RIO GRANDE

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	08/03/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente
Comerciante independente de artigos esportivos

Atividades Secundárias (CNAE)
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

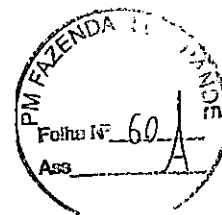
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.858.980/0001-57
Razão Social: DJENIFFER FERNANDES LIMA
Endereço: R QUARESMEIRA 282 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-494

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2024 a 05/12/2024

Certificação Número: 2024110611106326429113

Informação obtida em 06/11/2024 12:43:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

PORTARIA Nº 007/2024 – SMC

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº133/2024 - Data: de 19
de julho de 2024.

Súmula: "Designa servidor para exercer a função de Gestor de Contratos".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor abaixo indicado, ocupante do cargo Diretor Geral, para atuar na gestão de contratos desta Secretaria:

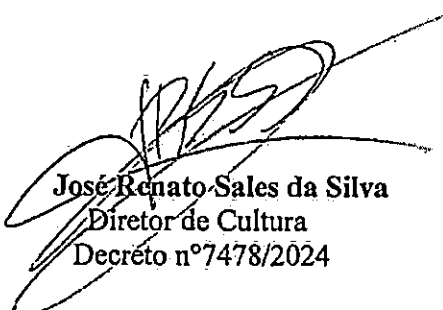
Função	Nome Completo	Nº Do Decreto
Gestor	José Renato Sales da Silva	7478/2024

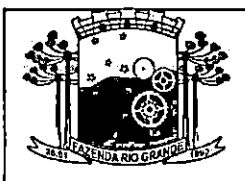
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2024.


Natanael Ferreira Coutinho
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

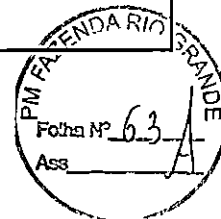
Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


José Renato Sales da Silva
Diretor de Cultura
Decreto nº7478/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA N° 021/2024
De 21 de outubro de 2024



**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
N°200/2024 - Data: de 21
de outubro de 2024.**

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo n° 65119/2024, 65127/2024 e 65131/2024 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO

GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n°7483/2024 ;

Considerando os processos administrativo n° 65119/2024, 65127 e 65131 referente a contratação)

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual dos processos citados acima.

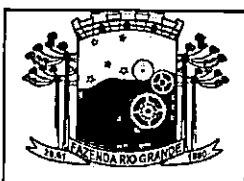
como segue:

Função	Nome Completo	N° da Matrícula
Fiscal de Contrato:	Teófilo Franklin dos Santos Silva	357710
Fiscal Substituto:	Caio Duarte Boryça	351470

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

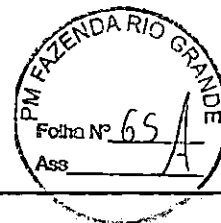
Ciente:

Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357710 — Fiscal de Contrato
Caio Duarte Boryça, matrícula 351470 — Fiscal Substituto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

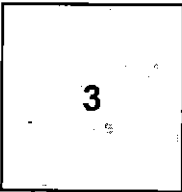
Página: 1 / 1
Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000065119/2024		
Número Único:	SHZ.ESJ.GCA-YB		
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 9:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/11/2024 2:49 PM	
	Segue para indicação do PCA.		

FERNANDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Origem	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-3648-Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para										
348/2024	06/11/2024	06/11/2025	1	DJENIFFER FERNANDES LIMA			1,00	3.000,00	3.000,00	Não
Preço Médio:								3.000,00	3.000,00	



Data: 06/11/2024

Preço Médio Total → 3.000,00 3.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

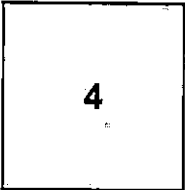
Página: 1 / 1
Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065119/2024	
Número Único: SHZ.ESJ.GCA-YB	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 9:27 AM	

Dados Parecer:

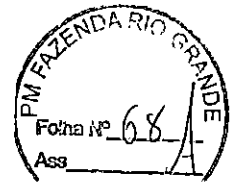
Organograma: Coordenação de Planejamento de Compras	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer: Data Parecer: 06/11/2024 4:56 PM
	Informo que a despesa solicitada consta na versão 1.10no PCA para o exercício 2024.
	Segue para abertura

renata cabral de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/11/2024



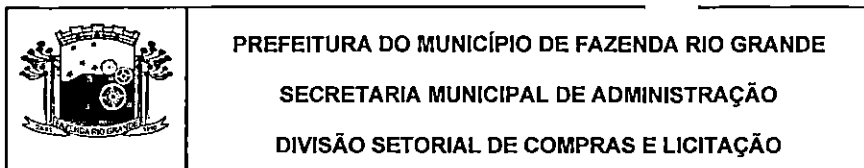
Dados Processo:

Número do Processo:	000065119/2024		
Número Único:	SHZ.ESJ.GCA-YB		
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 9:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/11/2024 9:37 AM	
	Encaminhado o processo ao jurídico para análise e parecer, e análise da minuta em anexo.		

Kethelyn Millena

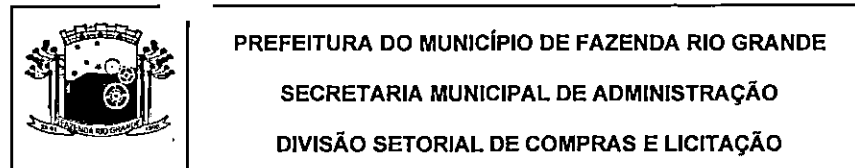


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. XX/2024
PROTOCOLO Nº. 65119/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2024
CONTRATO Nº XX/2024
ID Nº XXXX/2024

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA 49.858.980 DJENIFFER
FERNANDES LIMA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº9.298.397-8-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora do Município Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF nº 050.381.279-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa 49.858.980 **DJENIFFER FERNANDES LIMA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 49.858.980/0001-57, estabelecida na Rua Quaresmeira, nº 282, Eucaliptos, CEP 83.820-494, Fazenda Rio Grande/PR, Fone: (41) 99571-4239, E-mail: djeniffer.lima@gmail.com, neste ato, representada pela senhora Djeniffer Fernandes Lima, inscrito no CPF sob o nº 087.945.899-25, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 65119/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº. XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente instrumento é a Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a semana da consciência negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro no Município de Fazenda Rio Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo le valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Aviso de Inexigibilidade de Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da publicação no PNCP, nos termos dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Sexto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357.710, e fiscal substituto a servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470, e a gestão será exercida pelo servidor José Renato Sales, matrícula 362.746, devidamente designados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Segundo: O(A) representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O(A) fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show a ser realizado em espaço público sendo situado na Rua Macêdonia, 157-363 – Nações Fazenda Rio Grande – PR, 83823-010 e Teatro Municipal situado na Rua Itália, 287 – Nações, Fazenda Rio Grande – PR, 83823-020, com entrada gratuita para a população:

- a) Dia 18/11/2024 (segunda-feira) 20h00 às 20h30; (Teatro Municipal)
- b) Dia 19/11/2024 (terça-feira) das 16h00 às 16h30; (Teatro Municipal)
- c) Dia 20/11/2024 (quarta-feira) das 14h00 às 14h30; (Praça Brasil)
- d) Dia 21/11/2024 (quinta-feira) das 16h00 às 16h30; (Teatro Municipal)
- e) Dia 21/11/2024 (quinta-feira) das 20h00 às 20h30; (Teatro Municipal)
- f) Dia 22/11/2024 (sexta-feira) das 16h00 às 16h30; (Teatro Municipal)
- g) Duração de cada show: 30 minutos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

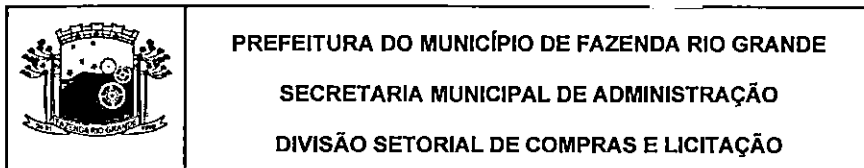
Parágrafo Primeiro: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

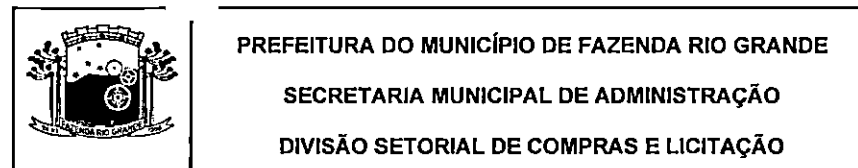
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Terceiro: Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Parágrafo Quinto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sexto: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Oitavo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	$I = (TX)$
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{6/100}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga.	$I = 0,00016438$
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Nono: Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Décimo: Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/11/2024**.

Parágrafo Segundo: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sexto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sétimo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial; para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Oitavo: O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Parágrafo Primeiro: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação Inexigibilidade de Licitação.
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



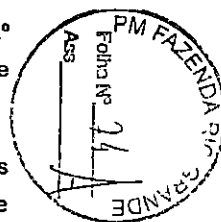
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

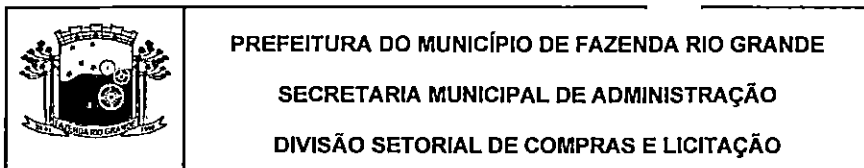
quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- x) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/quia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>
- y) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- z) A contratada é responsável por cumprir todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis ao seu ramo de atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais)

Parágrafo Primeiro: As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

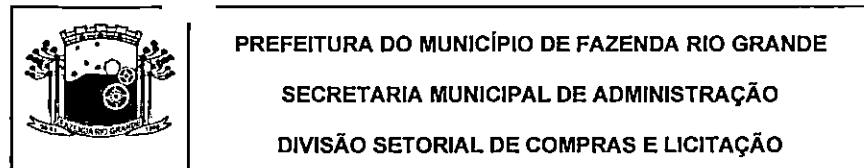
Parágrafo Sexto: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finali-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

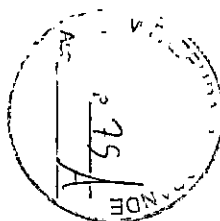
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Parágrafo Primeiro: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



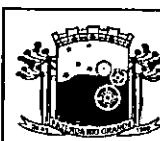
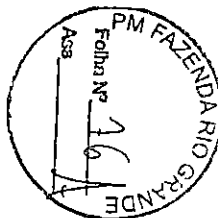


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" no parágrafo primeiro de 15% do valor do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" no parágrafo primeiro, de 15% do valor do Contrato.

f) Para infração descrita na alínea "b" no parágrafo primeiro, a multa será de 1,0% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.

g) Para infrações descritas na alínea "d" no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.

h) Para a infração descrita na alínea "a" no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

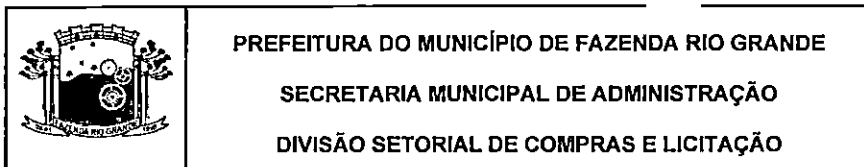
Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

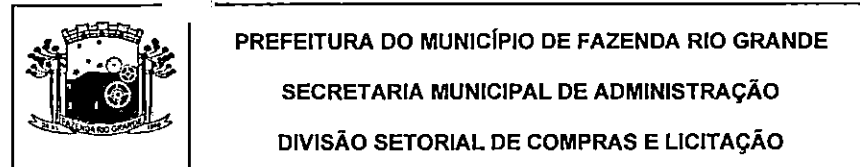
Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Terceiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub Função	Programa	Ação	Elemento	Fonte
993	37	001	13	392	0046	1095	3.3.90.39	0000

O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
Recursos do Município	X	
Recursos Programas, Convênio Estadual		X

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	

Recursos Programas, Convênio Federal		X
--------------------------------------	--	---

Parágrafo Segundo: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

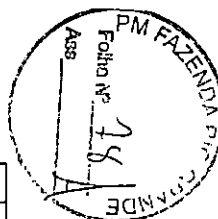
Parágrafo Segundo: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

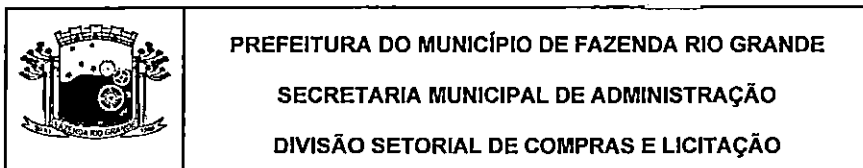
Parágrafo Terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Fazenda Rio Grande, XX de novembro de 2024

P/ Contratante: ↗

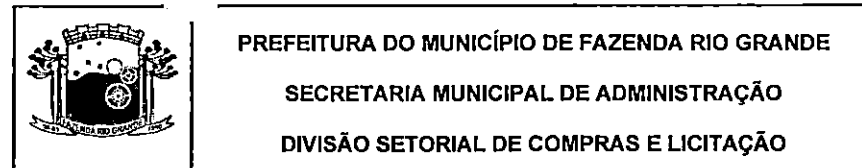
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

DJENIFFER FERNANDES LIMA
49.858.980 DJENIFFER FERNANDES LIMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024

PROTOCOLO Nº. 65119/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

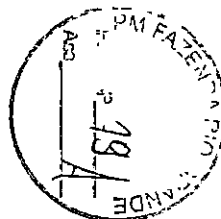
À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **DJENIFFER FERNANDES LIMA**, representante legal da empresa/organização **49.858.980 DJENIFFER FERNANDES LIMA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 49.858.980/0001-57, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, XX de novembro de 2024.

Altamir Jorge Lemos
49.858.980 DJENIFFER FERNANDES LIMA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065119/2024

Número Único: SHZ.ESJ.GCA-YB

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

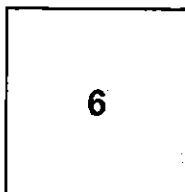
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/10/2024 9:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/11/2024 3:46 PM

Fábio Júlio Nogara



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 502/2024



Processo nº 65119/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Contratação da Grupo de Capoeira

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, a contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a Semana da Consciência Negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada. Foram anexados documentos com a finalidade de demonstrar a consagração do artista a ser contratado, diante da da opinião pública ou mídia especializada.

Constam, ainda, Documento de Formalização de Demanda; Termo de Referência; Declaração de Adequação Orçamentária; Mapa de Riscos; orçamento acompanhado de nota fiscal; minuta do contrato; manifestação da Contabilidade sobre a dotação orçamentária correspondente, ou a previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O processo também ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Houve a juntada de Portfólio a fim de demonstrar a consagração do artista diante da opinião pública e a mídia especializada. Entende-se necessária a apresentação de justificativa junto ao Termo de Referência demonstrando a "expertise" do artista Edemilson Cabral de Mello (Mestre Spock), em especial de informações que atestem sua consagração perante a opinião pública ou a mídia especializada, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR:

A contratação de profissional do setor artístico, com base no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração

perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço (TCE-PR. Acórdão 761/2020. Consulta. Tribunal Pleno. Relator Ivens Z. Linhares. Data de Publicação 22/05/2020).

Tendo em vista que se trata de contratação de artista por intermédio de pessoa jurídica, destaque-se pela necessidade, ainda, da juntada de declaração de exclusividade entre o artista (Mestre Spock) e a empresa a ser contratada.

Além disso, entende-se necessária a juntada de, pelo menos, 3 (três) notas fiscais de contratações anteriores, a fim de aferir se no orçamento apresentado ao Município constam preços de acordo com o praticado usualmente no mercado.

Cite-se, nesse sentido, o §1º do art. 7º do Decreto Municipal 7113/2023: "Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em **valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo**".

Veja-se que foi juntada apenas 1 (uma) nota fiscal, pelo que, por interpretação jurídica, entende-se não atender à legislação mencionada, conforme estabelecido no decreto regulamentar municipal.

Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, ou não disponha de notas fiscais dentro do prazo estipulado de 1 (um) ano, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Persistindo ainda a falta de notas fiscais de contratos anteriores que atendam ao referido decreto regulamentar municipal, entende-se que a Secretaria interessada deve juntar justificativa discorrendo sobre a impossibilidade de obtê-las.

Feitas essas observações, verifica-se que a solicitação da Secretaria interessada se enquadra, em tese, na possibilidade de inexigibilidade de licitação. A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Cite-se o art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

Diante do dispositivo legal, desde que se considerando as respectivas observações feitas, entende-se que se trata de contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por intermédio de pessoa jurídica que tem com ele relação de exclusividade.

Outrossim, também necessário se atentar à exigência trazida pelo inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Após o satisfatório cumprimento do apontado, isto é, autorização do Prefeito Municipal, bem como das observações feitas, pode ser dado prosseguimento ao pretendido com a contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

No que se refere à minuta do contrato, verificou-se que atende ao observado o disposto no 92 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de novembro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.11.07 15:44:20
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

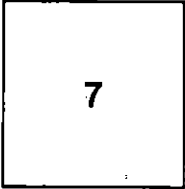
Página: 1 / 1
Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065119/2024	
Número Único: SHZ.ESJ.GCA-YB	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 9:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/11/2024 4:00 PM
Descrição Parecer: Segue para que seja atendido ao parecer juridico.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000065119/2024		
Número Único:	SHZ.ESJ.GCA-YB		
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 9:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	SMC - Secretaria Municipal de Cultura	Encerrou Processo?	Não
8	Descrição Parecer:	Data Parecer: 08/11/2024 4:06 PM	
	Em resposta ao apontamento realizado no Parecer Jurídico nº 502/2024, referente à apresentação de carta de exclusividade entre o artista Mestre Spock e a empresa contratada, esclarecemos que a empresa contratada é registrada como MEI em nome da artista Djeniffer Fernandes Lima. A artista integra o Centro Cultural Ilê de Bamba, um grupo de capoeira composto por diversos artistas que se apresentam conjuntamente, incluindo o Mestre Spock.		
	Dessa forma, a contratação por inexigibilidade será formalizada em nome da artista Djeniffer Fernandes Lima, que, além de ser representante legal do Centro Cultural Ilê de Bamba, integra e atua junto aos demais artistas do grupo nas apresentações realizadas.		
Segue em anexo o termo de referência atualizado.			

Renato Sales

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
---	---	---

TERMO DE REFERENCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Número do processo: 65119/2024

1.2 OBJETO: Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a semana da consciência negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024.

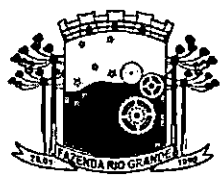
2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Catmat	Descritivo	Unidade	QTDE
1	12610	Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a semana da consciência negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024.	UN	1

2.1 DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da data da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Semana da Consciência Negra, celebrada no Brasil em torno do Dia da Consciência Negra (20 de novembro), é de grande importância por diversas razões, sendo um marco para a reflexão sobre a história, as lutas e as conquistas da população negra no país



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



A contratação de um grupo de capoeira para a Semana da Consciência Negra é fundamental para ressaltar a importância dessa arte como parte da herança cultural afro-brasileira. A capoeira é uma expressão histórica de resistência e resiliência, criada pelos escravizados africanos no Brasil como forma de preservar sua cultura, identidade e luta pela liberdade. Além de ser um símbolo da luta contra a opressão, a capoeira incorpora elementos de dança, música, e espiritualidade que refletem a riqueza e a diversidade das culturas afro-brasileiras.

A apresentação de capoeira durante a Semana da Consciência Negra irá promover a valorização dessa manifestação cultural, oferecer uma experiência imersiva e educativa para o público, e fortalecer o diálogo sobre a importância da cultura negra na formação da identidade brasileira. Além disso, essa atividade contribui para a reflexão sobre questões históricas e sociais, como o racismo e a desigualdade, além de proporcionar um momento de celebração e reconhecimento da força e contribuição da cultura afrodescendente para o Brasil.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando que a semana da consciência negra é grande relevância cultura social, e que a roda de capoeira traz aspectos essenciais da herança cultural afro-brasileira.

A contratação, de um grupo de capoeira envolve uma abordagem completa, considerando o ciclo de vida do serviço desde o planejamento até a execução e avaliação final. A **inexigibilidade de licitação** fundamentada no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021** se aplica ao caráter artístico e cultural do serviço, visto que cada grupo de capoeira possui uma tradição e estilo próprios, impossibilitando a competição direta. A especificação do produto cobre todos os aspectos artísticos, logísticos e técnicos, garantindo que a **roda de capoeira** durante a **Semana da Consciência Negra** ocorra com excelência e promova a valorização da cultura afro-brasileira.

Serão realizadas no total de 6 (seis) apresentações com duração de 30 minutos cada de roda de capoeira com o intuito de proporcionar uma manifestação cultural autêntica e alinhada ao tema do evento, como, por exemplo, a Semana da Consciência Negra.

4.1 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação por **inexigibilidade de licitação** em casos de serviços artísticos, como o de um grupo de capoeira. Neste caso, a escolha de uma grupo específico para o evento é justificada pela **inviabilidade de competição**, uma vez que cada grupo possui características culturais, históricas e artísticas distintas.

4.2 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é permitida em situações específicas, sendo necessário atender a determinados requisitos:

5.1 ARTISTA CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

O artista ou o grupo a ser contratado deve possuir reconhecimento público e reputação notória na sua área de atuação, comprovada por meio de currículos, prêmios, participações em eventos relevantes ou publicações.

A contratação de um grupo de capoeira com base no **inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** deve atender a critérios de consagração pública ou crítica, garantindo

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
---	---	---

que o grupo seja reconhecido como referência no cenário artístico da capoeira. A contratação direta é justificada pela inviabilidade de competição, considerando a singularidade de cada grupo de capoeira.

5.2 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

O contratante deve apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do artista, incluindo Certidão de Regularidade do INSS e da Receita Federal, além de qualquer outra exigência específica.

5.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Devera ser apresentado documento que comprove o preço compatível com o valor a ser pago ao artista.

5.4 COMPETÊNCIA TÉCNICA:

O artista deve comprovar experiência e capacidade técnica para a realização do evento, apresentando portfólio, vídeos ou gravações de performances anteriores.

Com base no portfólio apresentado pelo Centro Cultural Ilê de Banda, representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima, e após criteriosa análise realizada por esta Secretaria, certificamos que o referido centro possui plena competência e qualificação técnica para executar a proposta de apresentação cultural submetida. As experiências e realizações destacadas pelo Centro Cultural Ilê de Banda refletem um alto nível de profissionalismo e comprometimento com a excelência artística, assegurando sua capacidade de atender às expectativas deste projeto.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
---	---	---

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto será executado por meio de apresentação de roda de capoeira, sendo 6 exibições de 30 minutos cada, conforme proposta.

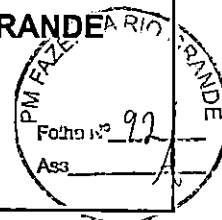
Cronograma:

Data	Atração	Horário	Duração	Local
18/11/2024	Roda de capoeira	20h as 20h30	30 minutos	Teatro Municipal
19/11/2024	Roda de capoeira	16h as 16h30	30 minutos	Teatro Municipal
20/11/2024	Roda de capoeira	14h as 14h30	30 minutos	Praça Brasil
21/11/2024	Roda de capoeira	16h as 16h30	30 minutos	Teatro Municipal
21/11/2024	Roda de capoeira	20h as 20h30	30 minutos	Teatro Municipal
22/11/2024	Roda de capoeira	16h as 16h30	30 minutos	Teatro Municipal

As apresentações serão realizada, em espaço publico sendo na praça Brasil situado na Rua Macedônia, 157-363 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-010 e Teatro Municipal situado na Rua Itália, 287 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-020 com entrada gratuita para a população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Todo e qualquer custo com relação a apresentação dos artista devera estar incluso no valor do cachê constante na proposta, devendo esta conter os custos totais das apresentações.

Os equipamento necessários para execução roda de capoeira ficara por conta do contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre os órgãos ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim.

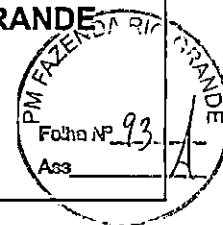
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato conforme quadro abaixo:

Função	Nome completo	Nº da matricula	Nº da portaria
Gestor	Jose Renato Sales	362746	007
Fiscal de Contrato	Teófilo Franklin dos Santos Silva	357710	021
Fiscal Substituto	Caio Duarte Boryça	351470	021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.

O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

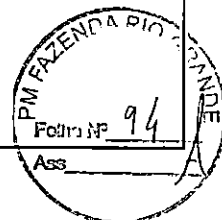
8.1 LIQUIDAÇÃO

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- O prazo de validade;
- Data de emissão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo da execução do contrato;
- O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação de nota fiscal ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a consultas de sites eletrônicas ou a documentação mencionada no art. 68 da lei nº14.133 de abril de 2021.

8.2 DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO

Dados Bancários	DJENIFER FERNANDES LIMA CNPJ nº 49.858.980/0001-57 Banco: 0260 Nu Pagamentos S.A. Agência:0001 Conta: 188623973-5
-----------------	---

9. PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



A seleção do contratado ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação conforme estabelecido no inciso II do art. 74 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme custos unitários apostos no quadro de comparativo anexo ao processo licitatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
993	37	001	13	392	0046	1095	339039	00000.00000. 01.07.00.00.1 .500.0000	R\$ 3.000,00

Fazenda Rio Grande 22/10/2024.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matricula 351470

Jose Renato Sales



PRÉFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Diretor-Geral de Cultura

Decreto nº 7478/2024

Assinantes

- ✓ **Caio Duarte Boryça**
Assinou em 08/11/2024 às 16:02:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Renato Sales**
Assinou em 08/11/2024 às 16:02:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Renato Sales, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **natanael ferreira coutinho**
Assinou em 08/11/2024 às 16:03:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WZQ**7VN****POW****EK1**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

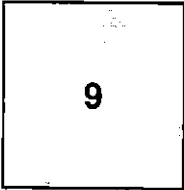
Página: 1 / 1
Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000065119/2024		
Número Único:	SHZ.ESJ.GCA-YB		
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 9:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	SMC - Secretaria Municipal de Cultura	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 08/11/2024 4:13 PM	
	Segue também em anexo, as demais notas fiscais solicitadas.		

Renato Sales



Chave de Acesso da NFS-e

4107652224985898000015700000000006124112364153243

Número da NFS-e
61Competência da NFS-e
01/11/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
01/11/2024 07:38:00Número da DPS
61Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
01/11/2024 07:38:00

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 49.858.980/0001-57	Inscrição Municipal -	Telefone (41) 9571-4239
Nome / Nome Empresarial 49.858.980 DJENIFFER FERNANDES LIMA		E-mail DJENIFFER.LIMA@GMAIL.COM	
Endereço QUARESMEIRA, 282, EUCALIPTOS		Município Fazenda Rio Grande - PR	CEP 83820-494
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 28.249.058/0001-92	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial COLETIVO INCLUSAO		E-mail -	
Endereço EPHIGENIO PEREIRA DA CRUZ, 981, PIONEIROS		Município Fazenda Rio Grande - PR	CEP 83833-020

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 2.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educação...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Fazenda Rio Grande - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço Serviços de assistente de professor de capoeira - Projeto PRONAC 232683 - Ações formativas culturais continuadas para pessoas com deficiência física e intelectual e 4º Festival Cultural da Pessoa com Deficiência, para o município de PR - Fazenda Rio Grande, mês Outubro/2024			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Fazenda Rio Grande - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 774,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

GR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 774,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 774,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Doc Ref: CREF | Doc Tec: PR-044982



Chave de Acesso da NFS-e

410765222498589800001570000000005924110595511366

Número da NFS-e
59Competência da NFS-e
01/11/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
01/11/2024 07:33:58Número da DPS
59Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
01/11/2024 07:33:58

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

49.858.980/0001-57

Inscrição Municipal

-

Telefone

(41) 9571-4239

Nome / Nome Empresarial

49.858.980 DJENIFFER FERNANDES LIMA

E-mail

DJENIFFER.LIMA@GMAIL.COM

Endereço

QUARESMEIRA, 282, EUCALIPTOS

Município

Fazenda Rio Grande - PR

CEP

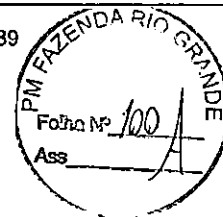
83820-494

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-



TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

COLETIVO INCLUSAO

E-mail

-

Endereço

EPHIGENIO PEREIRA DA CRUZ, 981, PIONEIROS

Município

Fazenda Rio Grande - PR

CEP

83833-020

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

TIPO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Fazenda Rio Grande - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Serviços de assistente de professor de capoeira - Projeto PRONAC 232683 - Ações formativas culturais continuadas para pessoas com deficiência física e intelectual e 4ª Festival Cultural da Pessoa com Deficiência, para o município de PR - São José dos Pinhais, mês Outubro/2024

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Fazenda Rio Grande - PR

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.064,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.064,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.064,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

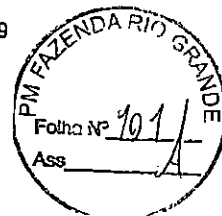
Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Doc Ref: CREF | Doc Tec: PR-044982

Chave de Acesso da NFS-e
4107652224985898000015700000000006024110210081560Número da NFS-e
60Competência da NFS-e
01/11/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
01/11/2024 07:36:01Número da DPS
60Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
01/11/2024 07:36:01A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	49.858.980/0001-57	-	(41) 9571-4239
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
49.858.980 DJENIFFER FERNANDES LIMA		DJENIFFER.LIMA@GMAIL.COM	
Endereço		Município	CEP
QUARESMEIRA, 282, EUCALIPTOS		Fazenda Rio Grande - PR	83820-494
Simplex Nacional na Data da Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	28.249.058/0001-92	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
COLETIVO INCLUSAO		-	
Endereço		Município	CEP
EPHIGENIO PEREIRA DA CRUZ, 981, PIONEIROS		Fazenda Rio Grande - PR	83833-020



INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

//IÇO PRESTADO

Unidade de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educação...	-	Fazenda Rio Grande - PR	-

Descrição do Serviço
Serviços de assistente de professor de capoeira - Projeto PRONAC 232683 - Ações
formativas culturais continuadas para pessoas com deficiência física e intelectual e 4ª
Festival Cultural da Pessoa com Deficiência, para o município de PR - Curitiba, mês
Outubro/2024

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Fazenda Rio Grande - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 678,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

OR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 678,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 678,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Doc Ref: CREF | Doc Tec: PR-044982



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065119/2024	
Número Único: SHZ.ESJ.GCA-YB	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 9:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 11/11/2024 9:55 AM
	Descrição Parecer: Reitero a necessidade de demonstração da consagração de artistas pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser realizada mediante justificativa escrita, conforme apontado em Parecer.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

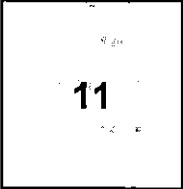
Página: 1 / 1
Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065119/2024			
Número Único: SHZ.ESJ.GCA-YB			
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 9:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	SMC - Secretaria Municipal de Cultura	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/11/2024 10:08 AM	
	A demonstração da consagração de artistas pela crítica especializada ou pela opinião pública está no item 5.4 do termo de referência.		

Renato Sales



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

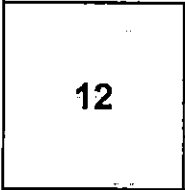
Página: 1 / 1
Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000065119/2024		
Número Único:	SHZ.ESJ.GCA-YB		
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 9:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/11/2024 10:24 AM	
	Diante do informado, para prosseguimento		

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065119/2024	
Número Único: SHZ.ESJ.GCA-YB	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 9:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
13	Descrição Parecer: Data Parecer: 11/11/2024 11:35 AM
	A Diretora de Compras para análise, em seguida encaminhar ao Gabinete para autorização.

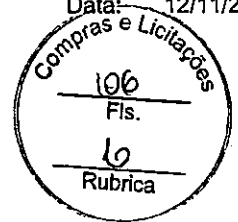
FERNANDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065119/2024

Número Único: SHZ:ESJ.GCA-YB

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/10/2024 9:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

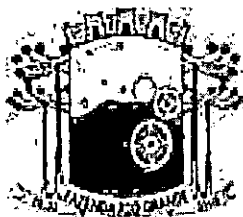
Descrição Parecer:
Em tempo

Data Parecer: 11/11/2024 2:49 PM

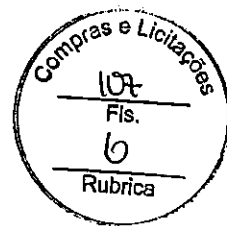
14

segue para fins de autorização
conforme parecer em anexo

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 11 de novembro de 2024

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 65119/2024, de 21/10/2024**, que solicita a realização de **“Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a Semana da Consciência Negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024.”**. Conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referente a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Análise (mapa) de Riscos;
5. Declaração de Adequação Orçamentária;
6. Termo de Referência, pesquisa de preços, documento e certidões;
7. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Atenciosamente.

GEOVANA MARIA

CORDEIRO:85557447920

Assinado de forma digital por GEOVANA
MARIA CORDEIRO:85557447920

Dados: 2024.11.11 14:58:52 -03'00'

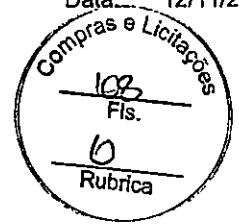
Geovana Maria Cordeiro
Diretora Setorial de Compras e Licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065119/2024

Número Único: SHZ.ESJ.GCA-YB

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/10/2024 9:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/11/2024 1:52 PM

Seguem os documentos conforme solicitado.

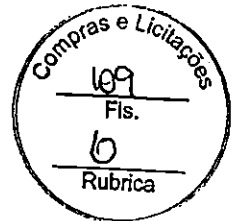
15

Julio César Ferreira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024.

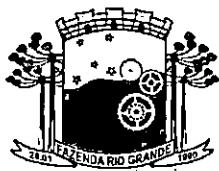


TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 57/2024, que tem como objeto a Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a Semana da Consciência Negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor de pessoa jurídica: DJENIFFER FERNANDES LIMA, CNPJ: 49.858.980/0001-57 no valor de: R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 502/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 65119/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.12 13:50:23
-03'00'

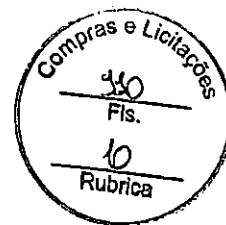
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**PROTOCOLO Nº 65119/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 57/2024**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a Semana da Consciência Negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA JURÍDICA: DJENIFFER FERNANDES LIMA

CNPJ: 49.858.980/0001-57

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
993	37.001.13.392.0046.1095.3.3.90.39	0000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.12 13:53:46 -03'00'

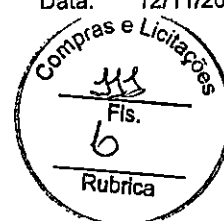
Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065119/2024	
Número Único: SHZ.ESJ.GCA-YB	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 9:27 AM	

Dados Parecer:

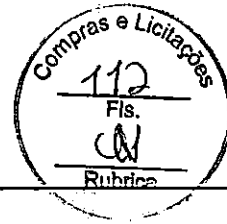
Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 12/11/2024 2:27 PM
Descrição Parecer: Em tempo Segue Autorizado	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

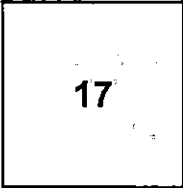
Página: 1 / 1
Data: 13/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065119/2024	
Número Único: SHZ.EŞJ.GCA-YB	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 9:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/11/2024 8:47 AM
	Descrição Parecer: Ao contratos, para continuidade.

FERNANDA



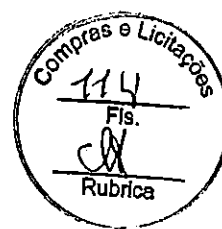
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2024
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	57
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	201/2024
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djeniffer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a Semana da Consciência Negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024.
Dotação Orçamentária*	9933701133920046109533903900
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.000,00
Data Publicação Termo ratificação	12/11/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

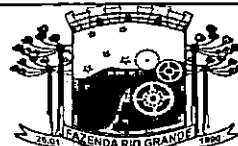
[Editar](#)

[Excluir](#)



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº215 de 12 de novembro de 2024

Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO Nº08/SMM/DA.

No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do Departamento de Agricultura, AUTORIZO, o fornecimento de calcário para o produtor rural ANDREI GABRIEL WITSKE, CPF, 114.938.859-45.

A quantia de 100 (cem) sacos de calcário dolomítico.

Obs.:

Análise de solo: 04378/24: Dosagem aproximada – 1,1 t/ha de calcário dolomítico.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2024

 **Willian Barros do Amaral**
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 7353/2024

Willian Barros do Amaral
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 7353/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO Nº10/SMM/DA.

No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do Departamento de Agricultura, AUTORIZO, o fornecimento de calcário para o produtor rural GLAUCIO LUIZ DO AMARAL, CPF, 231.131.545-87,

A quantia de 100 (cem) sacos de calcário dolomítico.

Obs.:

Análise de solo: 04374/24: Dosagem aproximada – 2,27 t/ha de calcário dolomítico.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2024

 **Willian Barros do Amaral**
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 7353/2024

Willian Barros do Amaral
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 7353/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO Nº11/SMM/DA.

No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do Departamento de Agricultura, AUTORIZO, o fornecimento de calcário para o produtor rural MARILDO LUIS DE MEIRA, CPF, 574.476.149-04.

A quantia de 60 (sessenta) sacos de calcário dolomítico.

Obs.:

Análise de solo: 04378/24: Dosagem aproximada – 2,03 t/ha de calcário dolomítico.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2024

 **Willian Barros do Amaral**
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 7353/2024

Willian Barros do Amaral
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 7353/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2024
PROTOCOLO: 65119/2024

Objeto: Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djennifer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a Semana da Consciência Negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA JURÍDICA: DJENIFFER FERNANDES LIMA

CNPJ: 49.858.980/0001-57

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: 12/11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 57/2024, que tem como objeto a Contratação do Centro Cultural Ilê de Banda representado pela artista Djennifer Fernandes Lima para apresentações culturais de roda de capoeira para a Semana da Consciência Negra nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor de pessoa jurídica: DJENIFFER FERNANDES LIMA, CNPJ: 49.858.980/0001-57 no valor de: R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 602/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 65119/2024.

MARCO ANTONIO : Assessor de Imprensa
MARCONDES : Assessor de Imprensa
SILVA 0431848917 : Assessor de Imprensa
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 12/11/2024 15h26min

Número
21676

Validade
12/12/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DJENIFFER FERNANDES LIMA CNPJ: 49858980000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWECFWDGCOVUPOD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 12 de Novembro de 2024